

CENTRO UNIVERSITÁRIO BRASILEIRO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

CLESIO JOAQUIM DA LUZ
CLEYSON MICHEL REINAUX BARBOSA
LUCAS DE LIRA BRITO

**Administração Pública na Otimização de Compras e
Contratos**

RECIFE
2024

CLESIO JOAQUIM DA LUZ
CLEYSON MICHEL REINAUX BARBOSA
LUCAS DE LIRA BRITO

Administração Pública na Otimização de Compras e Contratos

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado ao Centro Universitário Brasileiro -
UNIBRA, como requisito parcial para obtenção do
título de Bacharel(a) em Administração de
Empresas.

Professor Orientador: Dr. Jadson Freire Silva

RECIFE
2024

Ficha catalográfica elaborada pela
bibliotecária: Laís Cardoso, CRB-4/PE-1753/P.

L979a Luz, Clesio Joaquim da.
Administração pública na otimização de compras e contratos /
Clesio Joaquim da Luz, Cleyson Michel Reinaux Barbosa, Lucas de
Lira Brito. - Recife: Edição do Autor, 2024.
35 p. : il.

Orientador(a): Dr. Jadson Freire Silva.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Centro
Universitário Brasileiro – Unibra. Bacharelado em Administração,
2024.

Inclui Bibliografia.

1. Administração pública. 2. Compras públicas. 3.
Desburocratização. 4. Nova Lei de Licitações. 5. Centrais de
compras. I. Barbosa, Cleyson Michel Reinaux. II. Brito, Lucas de
Lira. III. Centro Universitário Brasileiro - Unibra. IV. Título.

CDU: 658

CLESIO JOAQUIM DA LUZ
CLEYSON MICHEL REINAUX BARBOSA
LUCAS DE LIRA BRITO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA OTIMIZAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
apresentado ao Centro Universitário Brasileiro -
UNIBRA, como requisito parcial para obtenção do
título de Bacharel(a) em Administração de
Empresas.

Dr. Jadson Freire da Silva
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

Dr. Bruno Melo Moura
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

Mr. Rodrigo Maia
Centro Universitário Brasileiro (UNIBRA)

Recife, ____ de _____ de 2024.

NOTA: _____

RESUMO

A pesquisa aborda a administração pública e seu papel fundamental na otimização de compras e contratos, com foco na implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021). O objetivo é analisar como os processos de aquisição de bens e serviços podem ser aprimorados por meio de estratégias que promovam eficiência, redução de custos e maior transparência nas gestões públicas. Para tanto, o estudo organiza-se em cinco seções principais, explorando o contexto teórico, os desafios práticos e as soluções aplicáveis à realidade brasileira. No referencial teórico, discute-se o papel da administração pública na gestão de compras e contratos, abordando a burocracia e os esforços de desburocratização que impactam diretamente a execução de processos de aquisição. Destaca-se a relevância da capacitação de servidores públicos e a criação de centrais de compras como ferramentas para melhorar a eficiência e o uso de recursos públicos. Também são examinados os avanços proporcionados pela Nova Lei de Licitações, que busca modernizar o cenário de compras governamentais. A metodologia adotada inclui uma abordagem qualitativa, baseada na análise de documentos legais, estudos de caso e entrevistas com especialistas da área. Essa abordagem possibilita compreender as implicações práticas da legislação e a implementação de tecnologias inovadoras no setor público. Os resultados e discussão destacam os desafios e benefícios da Nova Lei de Licitações. A análise da implementação revelou avanços em transparência e padronização, embora persistam dificuldades relacionadas à adaptação de servidores e gestores. A desburocratização mostrou-se essencial para reduzir entraves nos processos de compras, resultando em maior agilidade e menor custo. As centrais de compras, por sua vez, foram avaliadas como ferramentas eficazes na redução de despesas, proporcionando economia de escala e uniformidade nos contratos. Além disso, o estudo ressalta o papel da tecnologia, como sistemas integrados de compras e plataformas digitais, na melhoria da eficiência e na fiscalização dos processos. A pesquisa conclui que o fortalecimento da capacitação dos servidores, aliado ao uso de tecnologias e à consolidação de centrais de compras, é crucial para otimizar a gestão pública de compras e contratos.

Palavras-chave: administração pública, compras públicas, desburocratização, Nova Lei de Licitações, centrais de compras.

ABSTRACT

This research examines public administration and its critical role in optimizing procurement and contract management, focusing on the implementation of Brazil's new Public Procurement and Contracting Law (Law No. 14,133/2021). The study aims to analyze how the acquisition processes for goods and services can be improved to achieve efficiency, cost reduction, and greater transparency in public administration. The research is structured into five main sections, exploring theoretical frameworks, practical challenges, and applicable solutions to the Brazilian context. The theoretical framework discusses the role of public administration in procurement management, emphasizing the balance between bureaucracy and simplification of processes, which directly impact acquisitions. It highlights the importance of training public servants and the creation of centralized purchasing units as tools to enhance efficiency and resource utilization. Advances enabled by the new Public Procurement Law are also examined as part of modernizing the public procurement landscape. Methodologically, the research employs a qualitative approach, analyzing legal documents, case studies, and expert interviews to assess the practical implications of the legislation and the adoption of innovative technologies in the public sector. Results reveal the challenges and benefits associated with implementing the new law. The findings indicate improvements in transparency and standardization, although difficulties persist, particularly concerning the adaptation of personnel and managers. Simplifying processes has proven essential to reducing procedural hurdles, increasing agility, and lowering costs. Centralized purchasing units emerged as effective tools for cost reduction, achieving economies of scale and contract uniformity. The study also emphasizes the role of technology in improving efficiency and oversight, using integrated systems and digital platforms. The conclusion underscores the need for strengthening the training of public servants, leveraging technology, and consolidating centralized purchasing to optimize public administration's procurement and contracting processes.

Keywords: public administration, public procurement, process simplification, new public procurement law, centralized purchasing.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. REFERENCIAL TEÓRICO	9
2.1 Administração Pública e seu Papel na Gestão de Compras e Contratos	9
2.2 A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2021)	11
2.3 Burocracia e Desburocratização nas Compras Públicas	12
2.4 Capacitação dos Servidores Públicos na Implementação de Processos de Compra	14
2.5 Centrais de Compras e sua Importância na Otimização de Recursos	16
3. METODOLOGIA	18
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	19
4.1 Análise da Implementação da Nova Lei de Licitações	23
4.2 Impacto da Desburocratização nos Processos de Compra	26
4.3 Eficiência das Centrais de Compras na Redução de Custos	29
4.4 Utilização de Tecnologias Inovadoras e suas Contribuições	30
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	33

1 INTRODUÇÃO

A administração pública desempenha um papel fundamental na organização e execução de políticas públicas, sendo responsável por gerir recursos e serviços essenciais para a sociedade (Soares, 2023). Nesse contexto, as compras e contratos públicos se apresentam como um dos aspectos mais críticos da gestão pública, pois envolvem a alocação eficiente de recursos financeiros e a aquisição de bens e serviços que atendem às necessidades da população (Azevedo; Jesus, 2021). A forma como as compras são realizadas pode influenciar significativamente a qualidade dos serviços públicos e, por conseguinte, a satisfação da população.

A nova lei de licitações e contratos administrativos, sancionada em 2021, representa um marco importante na modernização dos processos de aquisição no setor público brasileiro (Soares, 2023). Essa legislação visa promover maior eficiência, transparência e competitividade nos processos licitatórios, estabelecendo diretrizes que buscam coibir práticas corruptas e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz (Soares, 2023). As mudanças trazidas pela nova lei refletem uma tentativa de adaptar a administração pública às demandas contemporâneas, que incluem a necessidade de inovação e a utilização de tecnologias da informação (Schiefler, 2022).

Um dos desafios enfrentados pela administração pública é a burocracia que permeia os processos de compra. Embora a burocracia tenha um papel importante na prevenção de fraudes e na promoção da legalidade, muitas vezes ela se torna um obstáculo para a agilidade e a eficiência nas aquisições (Lima; Dos Santos Filho, 2020). A desburocratização dos processos de compras é uma questão amplamente debatida, especialmente em um cenário que exige respostas rápidas e eficazes, como foi o caso da pandemia de COVID-19 (Lima; Dos Santos Filho, 2020).

Além disso, a falta de capacitação dos servidores públicos envolvidos nas compras é um fator que compromete a eficácia das aquisições (Azevedo; Jesus, 2021). A formação contínua e o treinamento adequado são essenciais para que os profissionais estejam preparados para lidar com as complexidades da nova legislação e para a implementação de melhores práticas de gestão (Azevedo; Jesus, 2021). O investimento em capacitação deve ser visto como uma prioridade para garantir a efetividade dos processos de compras.

As centrais de compras têm emergido como uma alternativa eficaz para a otimização das aquisições públicas. Essas centrais visam concentrar as demandas de diferentes órgãos, promovendo economia de escala e simplificando os processos licitatórios. A implementação de centrais de compras pode não apenas reduzir custos, mas também melhorar a qualidade dos bens e serviços adquiridos, uma vez que permite uma negociação mais eficaz e condições de compra mais vantajosas (Azevedo; Jesus, 2021).

A incorporação de tecnologias, como a inteligência artificial e sistemas de e-procurement, também representa uma inovação significativa na gestão de compras públicas (Schiefler, 2022). O uso de soluções tecnológicas pode aumentar a eficiência dos processos, facilitar a transparência e permitir uma melhor análise de dados para a tomada de decisões (Schiefler, 2022). A administração pública digital é um conceito que vem ganhando força, e sua adoção é fundamental para que os órgãos públicos se tornem mais responsivos e proativos.

Outro aspecto relevante é o diálogo competitivo, uma prática introduzida pela nova lei, que permite maior flexibilidade nos processos de licitação. Essa abordagem possibilita que os gestores públicos se engajem em discussões diretas com os licitantes, ajustando propostas e condições de forma a atender melhor as necessidades do órgão contratante (De Aragão, 2021). O diálogo competitivo pode ser uma ferramenta poderosa para melhorar a qualidade das aquisições e assegurar que as soluções contratadas sejam adequadas às especificidades de cada órgão (De Aragão, 2021).

Neste cenário, é crucial que a administração pública desenvolva estratégias eficazes para otimizar suas compras e contratos, considerando não apenas a redução de custos, mas também a qualidade e a eficiência dos serviços prestados (Soares, 2023). A busca por melhores práticas de gestão é uma demanda crescente, e os gestores devem estar preparados para adotar soluções que promovam a inovação e a sustentabilidade nas aquisições públicas (Schiefler, 2022).

Diante desse contexto, esta pesquisa tem como objetivo realizar um mapeamento das discussões que envolvem a administração pública na otimização de compras e contratos, analisando os impactos da nova legislação e as melhores estratégias para sua implementação. Serão abordados aspectos como a utilização de tecnologias, a capacitação de servidores e a importância das centrais de compras.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Administração Pública e seu Papel na Gestão de Compras e Contratos

A administração pública desempenha um papel central na organização, planejamento e execução de políticas que visam ao bem-estar social e ao desenvolvimento econômico do país. Entre suas principais funções está a gestão de compras e contratos, que é fundamental para a alocação eficiente dos recursos públicos. A administração pública, ao gerenciar esses processos, precisa assegurar que os bens e serviços adquiridos atendam às necessidades da população, respeitando princípios como legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e impessoalidade (Azevedo; Jesus, 2021). A correta gestão de compras e contratos não apenas garante a eficiência administrativa, mas também promove a confiança pública na transparência e integridade dos processos governamentais (Soares, 2023).

A gestão de compras na administração pública envolve várias etapas, desde o planejamento das aquisições até a execução e fiscalização dos contratos firmados com fornecedores. Este processo é responsável por uma parte significativa do orçamento público, e seu sucesso depende da capacidade dos gestores em promover práticas que assegurem a economicidade e a eficiência nas aquisições (Soares, 2023). A administração pública deve buscar sempre o equilíbrio entre a necessidade de atender as demandas sociais e o controle dos recursos financeiros disponíveis, evitando desperdícios e assegurando a qualidade dos bens e serviços adquiridos (Soares, 2023).

Além de ser um processo técnico, a gestão de compras e contratos na administração pública é altamente regulada. O arcabouço jurídico que rege esse setor busca não apenas otimizar o uso dos recursos, mas também prevenir a ocorrência de práticas corruptas. De acordo com Soares (2023), a aplicação de princípios de governança pública é essencial para garantir que os procedimentos licitatórios e contratuais sejam realizados de maneira justa e transparente, impedindo favorecimentos ou o uso indevido dos recursos públicos. Assim, a administração pública precisa adotar mecanismos de controle que promovam a eficiência sem comprometer a legalidade dos atos (Lima; Dos Santos Filho, 2020).

A evolução das políticas de compras públicas no Brasil reflete o desenvolvimento da administração pública e a busca por mais transparência e eficiência. As licitações, por exemplo, são um dos mecanismos principais usados pelo Estado para assegurar a competitividade entre fornecedores e a melhor utilização dos recursos públicos (Schiefler, 2022). A administração pública é constantemente desafiada a modernizar esses processos, adotando inovações tecnológicas e práticas de gestão mais eficazes para atender à crescente demanda por serviços públicos de qualidade. Essas mudanças buscam, sobretudo, adaptar-se às exigências contemporâneas de uma sociedade em rápida transformação (Lima; Dos Santos Filho, 2020).

Nesse contexto, a administração pública tem o dever de alinhar suas práticas de gestão de compras e contratos aos princípios de sustentabilidade, tanto financeira quanto ambiental. A adoção de critérios sustentáveis nas aquisições públicas é uma tendência que vem ganhando força nas últimas décadas, como aponta Schiefler (2022). Além de buscar economicidade, a administração pública deve garantir que os processos de compras levem em conta o impacto ambiental dos produtos e serviços adquiridos, promovendo um desenvolvimento mais equilibrado e responsável (Soares, 2023).

Um dos grandes desafios enfrentados pela administração pública na gestão de compras e contratos é a formação e capacitação dos servidores que atuam nessa área. A complexidade dos processos licitatórios e contratuais exige uma equipe técnica bem preparada, capaz de lidar com as diversas exigências legais e operacionais que envolvem as aquisições públicas (Azevedo; Jesus, 2021). O investimento em capacitação e atualização constante é, portanto, um elemento crucial para o sucesso na execução desses processos, assegurando que os servidores estejam aptos a aplicar a legislação de forma eficiente e ética (Soares, 2023).

A administração pública também deve lidar com a constante evolução das demandas da sociedade, o que impõe a necessidade de flexibilização e modernização das práticas de compras e contratos. De acordo com Lima e Dos Santos Filho (2020), a burocracia muitas vezes se apresenta como um obstáculo à eficiência dos processos de aquisição, exigindo da administração pública um esforço contínuo para desburocratizar e simplificar as etapas envolvidas sem perder o rigor e

a transparência. Esse é um dos principais focos da nova legislação de licitações e contratos, que será discutida mais adiante (Lima; Dos Santos Filho, 2020).

2.2 A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2021)

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sancionada em 2021, representa um marco importante na modernização dos processos de aquisição no setor público brasileiro. Essa legislação surge com o objetivo de substituir a Lei nº 8.666/1993, que por muitos anos regulamentou as licitações e contratos no Brasil. A nova lei tem como foco principal a promoção de maior eficiência, transparência e competitividade nos processos licitatórios, estabelecendo diretrizes mais claras e modernas para a contratação de bens e serviços pela administração pública (Soares, 2023). A atualização da legislação era uma demanda antiga, tanto do setor público quanto do privado, devido à complexidade e aos entraves impostos pela lei anterior (Lima; Dos Santos Filho, 2020).

Um dos principais avanços da nova lei é a inclusão de mecanismos que visam coibir práticas corruptas e garantir o uso responsável e eficaz dos recursos públicos. A legislação incorpora ferramentas de controle e auditoria mais rigorosas, que permitem maior monitoramento e fiscalização dos processos de compras e contratos (De Aragão, 2021). Além disso, a nova lei reforça a importância da transparência, exigindo que todos os atos relativos às licitações sejam amplamente divulgados, garantindo o acesso à informação por parte da sociedade e dos órgãos de controle (Lima; Dos Santos Filho, 2020).

A nova lei também trouxe inovações importantes no que diz respeito à simplificação dos processos licitatórios. O objetivo é reduzir a burocracia que, por vezes, inviabilizava a agilidade nas aquisições públicas, especialmente em situações emergenciais. Segundo Lima e Dos Santos Filho (2020), a pandemia de COVID-19 evidenciou a necessidade de se ter mecanismos mais ágeis para a contratação de bens e serviços em momentos de crise. A nova legislação busca atender a essa demanda, sem comprometer a transparência e o controle sobre os processos, introduzindo procedimentos mais flexíveis e adaptáveis às diferentes realidades enfrentadas pelos gestores públicos (Lima; Dos Santos Filho, 2020).

Outro ponto de destaque da nova lei é a valorização do planejamento nas compras públicas. A legislação exige que os gestores públicos planejem com maior antecedência suas aquisições, promovendo uma gestão mais eficiente e evitando

contratações emergenciais que muitas vezes resultam em sobrepreço ou má qualidade dos produtos e serviços adquiridos (Soares, 2023). Esse planejamento deve ser feito de forma integrada, levando em consideração as necessidades de diferentes órgãos e entidades, o que pode resultar em compras mais estratégicas e vantajosas para a administração pública (Lima; Dos Santos Filho, 2020).

Uma inovação importante trazida pela nova legislação é o diálogo competitivo, um procedimento licitatório que permite maior flexibilidade na negociação entre o poder público e os fornecedores. Esse método possibilita que os gestores discutam diretamente com os licitantes as melhores soluções para atender às necessidades do órgão contratante (De Aragão, 2021). O diálogo competitivo é visto como uma ferramenta poderosa para melhorar a qualidade das aquisições públicas, permitindo que o gestor público tenha mais informações e condições para tomar decisões que atendam melhor às especificidades de cada contrato (Lima; Dos Santos Filho, 2020).

Além do diálogo competitivo, a nova lei reforça a importância da sustentabilidade nas compras públicas. Ela incentiva a adoção de critérios ambientais nas aquisições, promovendo práticas de compras sustentáveis que consideram não apenas o custo imediato dos produtos e serviços, mas também seu impacto a longo prazo sobre o meio ambiente e a sociedade (Schiefler, 2022). Isso reflete uma tendência global de inserir a sustentabilidade como um princípio fundamental na gestão pública, alinhando as práticas de compra às metas de desenvolvimento sustentável (Schiefler, 2022).

A implementação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos também traz desafios significativos para a administração pública, especialmente no que diz respeito à capacitação dos servidores. Como aponta Azevedo e Jesus (2021), a nova legislação introduz uma série de mudanças nos procedimentos que exigem uma adaptação rápida e eficiente por parte dos gestores públicos. A formação e o treinamento contínuo desses profissionais são essenciais para que as novas regras sejam aplicadas corretamente e para que os benefícios da legislação sejam efetivamente alcançados (Lima; Dos Santos Filho, 2020).

2.3 Burocracia e Desburocratização nas Compras Públicas

A burocracia é uma característica intrínseca da administração pública e desempenha um papel importante na organização e regulamentação dos processos internos. No entanto, quando aplicada de forma excessiva, pode se tornar um

obstáculo à eficiência, especialmente no contexto das compras públicas. A complexidade dos procedimentos burocráticos, muitas vezes, atrasa as aquisições, dificulta a tomada de decisões e aumenta os custos operacionais (Lima; Dos Santos Filho, 2020). Nesse sentido, a desburocratização surge como uma necessidade urgente para garantir que os processos de compras sejam mais ágeis e eficazes, sem comprometer a transparência e o controle (Soares, 2023).

O excesso de burocracia pode gerar problemas graves para a administração pública, como o atraso na entrega de bens e serviços essenciais para a população. Em setores críticos como a saúde e a educação, a morosidade nos processos de compra pode ter consequências diretas na qualidade dos serviços prestados à sociedade (Schiefler, 2022). A desburocratização das compras públicas, portanto, não se trata apenas de uma questão administrativa, mas de uma demanda social que visa melhorar a eficiência dos serviços públicos e otimizar o uso dos recursos (Schiefler, 2022).

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trouxe mecanismos importantes para reduzir a burocracia nos processos de compras. Um exemplo disso é a ampliação do uso de pregões eletrônicos e a adoção de sistemas de e-procurement, que facilitam a realização de licitações de maneira mais rápida e eficiente (Schiefler, 2022). Essas ferramentas digitais permitem uma maior automatização dos processos, reduzindo a necessidade de intermediários e minimizando os erros humanos, além de promover maior transparência ao tornar todos os dados acessíveis em plataformas online (Soares, 2023).

Além disso, a nova legislação facilita a implementação de processos mais flexíveis para a contratação em situações emergenciais, como foi o caso da pandemia de COVID-19. Segundo Lima e Dos Santos Filho (2020), a pandemia destacou a necessidade de sistemas mais ágeis e menos burocráticos para atender às demandas urgentes, especialmente em áreas como saúde pública. A nova lei permite que a administração pública adote procedimentos simplificados em casos de emergência, garantindo que os serviços essenciais sejam prestados à população em tempo hábil (Azevedo; Jesus, 2021).

No entanto, a desburocratização deve ser realizada com cautela para que não comprometa a transparência dos processos. A retirada de barreiras burocráticas não pode significar a flexibilização do controle e da fiscalização das compras públicas (Azevedo; Jesus, 2021). Portanto, a desburocratização deve ser acompanhada de

medidas que reforcem os mecanismos de controle e auditoria, assegurando que a simplificação dos processos não resulte em práticas corruptas ou na má gestão dos recursos públicos (Schiefler, 2022).

A capacitação dos servidores públicos é um ponto central para a implementação bem-sucedida da desburocratização. Como destaca Soares (2023), muitos dos entraves burocráticos decorrem da falta de conhecimento técnico por parte dos gestores públicos. O treinamento adequado e a atualização constante desses profissionais são essenciais para garantir que os processos de compras sejam realizados de forma eficiente, utilizando os novos mecanismos e ferramentas previstos na legislação atual (Azevedo; Jesus, 2021).

Outro aspecto relevante da desburocratização é o fortalecimento da cultura de inovação dentro da administração pública. A adoção de tecnologias como a inteligência artificial e sistemas de análise de dados pode contribuir significativamente para a desburocratização, permitindo uma maior automatização e otimização dos processos de compra (Schiefler, 2022). A inovação tecnológica, aliada à capacitação dos servidores, pode representar um grande avanço na eficiência das aquisições públicas, ao mesmo tempo em que garante a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos (Azevedo; Jesus, 2021).

Por fim, a desburocratização das compras públicas também pode promover um ambiente de maior competitividade entre os fornecedores. Ao simplificar os processos, a administração pública abre espaço para que um número maior de empresas, inclusive pequenas e médias, participem das licitações, ampliando a competitividade e garantindo melhores preços e condições para os contratos públicos (Azevedo; Jesus, 2021). Esse aspecto é essencial para que a administração pública consiga realizar compras mais eficientes e vantajosas, beneficiando diretamente a sociedade com serviços públicos de maior qualidade (Azevedo; Jesus, 2021).

2.4 Capacitação dos Servidores Públicos na Implementação de Processos de Compra

A capacitação dos servidores públicos é um elemento central para a implementação eficaz dos processos de compra na administração pública. Diante da complexidade crescente das licitações e contratos, é imperativo que os gestores responsáveis pelas compras possuam não apenas conhecimento técnico, mas

também habilidades que lhes permitam lidar com a legislação vigente e as novas tecnologias implementadas nos processos (Azevedo; Jesus, 2021). A formação continuada desses servidores assegura que eles estejam preparados para aplicar corretamente a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo o cumprimento dos princípios da eficiência e transparência (Azevedo; Jesus, 2021).

A nova lei de licitações, sancionada em 2021, trouxe inovações importantes que exigem uma adaptação dos servidores públicos. As mudanças nos procedimentos, como a introdução do diálogo competitivo e o uso ampliado de tecnologias digitais, requerem que os servidores estejam capacitados para gerenciar esses novos mecanismos de forma adequada (Soares, 2023). A falta de capacitação pode comprometer a eficácia dos processos de compra, levando a erros na execução das licitações ou até mesmo à ineficiência no uso dos recursos públicos (Soares, 2023).

A capacitação dos servidores não se limita ao conhecimento jurídico ou técnico. A formação também deve abranger habilidades de gestão, como planejamento, negociação e tomada de decisão. Os processos de compras públicas exigem que os servidores atuem com autonomia e responsabilidade, tomando decisões que impactam diretamente a eficiência e a economicidade das aquisições (Lima; Dos Santos Filho, 2020). Além disso, a capacitação deve incluir a compreensão das novas tecnologias, como o e-procurement, que automatizam e tornam mais ágeis os processos licitatórios (Soares, 2023).

As iniciativas de capacitação contínua também podem ajudar a reduzir a burocracia nos processos de compra. Muitos dos entraves burocráticos enfrentados pelos gestores públicos decorrem da falta de compreensão sobre os processos e a legislação aplicável (Schiefler, 2022). Com um treinamento adequado, os servidores podem otimizar as etapas do processo de compras, eliminando barreiras desnecessárias e acelerando as aquisições sem comprometer a transparência e o controle (Soares, 2023).

Outro ponto crucial é a integração das novas tecnologias nos processos de compra. O uso de ferramentas como a inteligência artificial e o big data requer um corpo técnico capacitado para operar essas soluções de forma eficiente (Azevedo; Jesus, 2021). A capacitação dos servidores públicos nesse aspecto não só aumenta a eficiência dos processos, mas também promove maior controle e transparência,

uma vez que as tecnologias possibilitam um monitoramento mais eficaz das licitações e contratos (Soares, 2023).

Além disso, a formação continuada dos servidores públicos tem impacto direto na sustentabilidade das compras públicas. Com um conhecimento mais aprofundado sobre as possibilidades oferecidas pela nova legislação e pelas ferramentas tecnológicas, os gestores podem planejar aquisições que considerem critérios ambientais e sociais, promovendo compras sustentáveis (Schiefler, 2022). A capacitação, portanto, é uma estratégia fundamental para alinhar os objetivos da administração pública com os princípios de desenvolvimento sustentável (Soares, 2023).

Investir na capacitação dos servidores também reflete uma melhoria na qualidade dos serviços prestados à população. Servidores mais capacitados são capazes de realizar compras mais eficientes e eficazes, o que resulta em bens e serviços de melhor qualidade, atendendo de forma mais adequada às necessidades da sociedade (Soares, 2023). A eficiência no uso dos recursos públicos, proporcionada pela capacitação, contribui diretamente para o fortalecimento da confiança da população na administração pública (Soares, 2023).

2.5 Centrais de Compras e sua Importância na Otimização de Recursos

As centrais de compras têm se mostrado uma ferramenta eficaz para a otimização de recursos na administração pública. Elas permitem que diferentes órgãos do governo centralizem suas demandas de bens e serviços, promovendo uma economia de escala que reduz os custos e simplifica os processos de aquisição (Azevedo; Jesus, 2021). A implementação de centrais de compras facilita a negociação com fornecedores, resultando em melhores condições de pagamento e na obtenção de produtos de maior qualidade a preços mais baixos (Soares, 2023).

A centralização das compras também possibilita uma maior padronização dos produtos e serviços adquiridos. Isso significa que a administração pública pode garantir a uniformidade nas aquisições, assegurando que todos os órgãos recebam bens e serviços de acordo com os mesmos padrões de qualidade (Schiefler, 2022). A padronização é especialmente importante em áreas como a saúde e a educação, onde a qualidade dos produtos adquiridos pode ter um impacto direto na vida dos cidadãos (Soares, 2023).

Outro benefício das centrais de compras é a redução do tempo necessário para realizar as licitações. Ao centralizar as demandas, a administração pública pode realizar um número menor de processos licitatórios, o que reduz a burocracia e acelera a aquisição dos produtos (Lima; Dos Santos Filho, 2020). Isso é particularmente útil em situações emergenciais, quando é necessário adquirir bens e serviços de forma rápida para atender às necessidades da população (Soares, 2023).

As centrais de compras também desempenham um papel importante na promoção da competitividade entre os fornecedores. Como as demandas centralizadas são geralmente maiores, mais empresas têm interesse em participar das licitações, o que aumenta a concorrência e resulta em melhores condições de compra para a administração pública (Azevedo; Jesus, 2021). Essa maior competitividade entre os fornecedores também contribui para a transparência nos processos de compra, uma vez que mais empresas têm a oportunidade de participar das licitações (Soares, 2023).

Além disso, a centralização das compras pode melhorar o controle e a fiscalização dos processos licitatórios. Ao unificar as demandas em um único processo, a administração pública pode monitorar de forma mais eficiente o cumprimento das normas e regulamentos, garantindo que as compras sejam realizadas de acordo com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência (Soares, 2023). As centrais de compras, nesse sentido, tornam os processos mais transparentes e permitem um controle mais rigoroso sobre o uso dos recursos públicos (Schiefler, 2022).

As centrais de compras também são uma solução eficaz para enfrentar a falta de capacitação dos servidores em processos de compras. Como esses processos são concentrados em uma única unidade, que conta com uma equipe especializada, a qualidade das aquisições tende a ser maior, mesmo em órgãos onde os servidores não possuem formação específica para lidar com licitações e contratos (Schiefler, 2022). Isso contribui para a redução de erros e falhas nos processos, aumentando a eficiência da administração pública como um todo (Soares, 2023).

Outro aspecto importante das centrais de compras é o impacto positivo que elas podem ter na sustentabilidade das aquisições públicas. Ao centralizar as compras, a administração pública pode planejar aquisições de longo prazo que considerem critérios ambientais e sociais, como a compra de produtos sustentáveis

e a contratação de empresas que promovem a responsabilidade social (Azevedo; Jesus, 2021). Dessa forma, as centrais de compras contribuem para a adoção de práticas mais sustentáveis na gestão dos recursos públicos (Schiefler, 2022).

3. METODOLOGIA

No que se refere a metodologia da pesquisa, se trata de uma revisão bibliográfica. A revisão bibliográfica é uma metodologia que consiste em reunir, analisar e discutir informações já publicadas sobre um determinado tema, com o objetivo de compreender seu estado atual e identificar lacunas no conhecimento. Segundo Gil (2008), essa abordagem é necessária para fundamentar teoricamente um estudo, contextualizando-o no campo científico. A abordagem utilizada foi a qualitativa, com materiais retirados de documentos e artigos de domínio público, onde o processo iniciou-se com a definição de palavras-chave específicas relacionadas ao tema, como "compras públicas", "pregão eletrônico", "administração pública", "eficiência na gestão pública" e "controle de contratos". Essas palavras-chave foram utilizadas em buscas no Google Acadêmico, reconhecido pela ampla cobertura de publicações científicas e acadêmicas.

A partir das buscas iniciais, foram encontrados diversos artigos e materiais acadêmicos que totalizaram uma amostra inicial de 100 trabalhos. Para assegurar a pertinência dos resultados, foi estabelecido um recorte temporal abrangendo os últimos 20 anos, de 2004 a 2024. Este intervalo foi definido para contemplar tanto estudos mais antigos que trouxessem fundamentos teóricos sólidos quanto análises recentes que refletissem as atualizações normativas e práticas contemporâneas.

Com o objetivo de refinar a seleção, os títulos dos artigos e textos acadêmicos foram examinados cuidadosamente, considerando aqueles que apresentavam maior proximidade com os tópicos centrais do estudo. A relevância do título foi utilizada como critério inicial de triagem, permitindo eliminar trabalhos cuja abordagem ou foco não estivessem alinhados diretamente com os objetivos do trabalho, foram utilizados também artigos e textos acadêmicos, primordialmente em português.

Em seguida, os resumos dos 100 artigos e textos acadêmicos selecionados inicialmente foram lidos e analisados. Esse passo foi essencial para identificar com

maior precisão os trabalhos que abordavam, de maneira aprofundada, aspectos técnicos, jurídicos e gerenciais relacionados ao tema. Foram priorizados artigos e textos acadêmicos que tratavam de práticas e metodologias de compras públicas, ferramentas tecnológicas de gestão, legislação pertinente e estudos de caso sobre eficiência em processos administrativos.

A leitura dos resumos permitiu classificar os artigos e textos acadêmicos com base em critérios como originalidade, aplicabilidade prática, embasamento teórico e conexão direta com o tema principal. Nesse processo, foram identificados os 36 artigos mais relevantes, porém entre eles foram escolhidos 25 que apresentavam um equilíbrio entre fundamentação teórica e análises práticas aplicáveis à administração pública.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos 25 materiais selecionados para fundamentar este trabalho evidencia a diversidade e a profundidade das abordagens utilizadas para explorar o tema das licitações e compras públicas. A escolha criteriosa desses materiais permitiu integrar perspectivas teóricas e práticas, abrangendo desde análises legislativas até estudos de caso e aplicações tecnológicas. A seleção contemplou artigos publicados em periódicos especializados, livros de referência e estudos acadêmicos recentes, garantindo uma visão ampla e atualizada sobre os impactos da nova Lei de Licitações e o processo de desburocratização. Essa combinação enriquece a discussão ao trazer insights sobre a modernização da administração pública brasileira e seus desafios operacionais.

Os resultados obtidos com a revisão desses materiais reforçam a relevância dos avanços proporcionados pela nova legislação, ao mesmo tempo que destacam os desafios que precisam ser superados. Trabalhos como os de Mendonça e Melo (2018) e Schiefler (2022) ilustram os ganhos de eficiência e transparência, enquanto estudos de Lima e Dos Santos Filho (2020) expõem as dificuldades práticas de implementação.

Tabela 01 - Resultados

Ano	Título	Periódico	Tipo de Pesquisa	Autor/Autores
2021	As centrais de compras na administração pública	Revista Ibérica Do Direito	Artigo	Patrícia Anjos Azevedo, Andreia Madalena Magalhães Jesus
2020	Pregão eletrônico e dispensa de licitação: uma análise dos valores contratados pela administração pública federal	Revista de Direito Administrativo	Estudo Analítico	Ernane Ferreira Bastos
2023	Como o pregão, na forma eletrônica, reduz os preços nas compras públicas	Revista de Direito Administrativo	Estudo de Caso	Alexandre Cairo
2021	O diálogo competitivo na nova lei de licitações e contratos da Administração Pública	Revista de Direito Administrativo	Artigo	Alexandre Santos de Aragão
2021	Aplicação de Métodos e Ferramentas de Gestão aos Processos de Contratação na Administração Pública	A&C Revista de Direito Administrativo e Constitucional	Artigo	Alberto de Barros Aguirre et al.
2021	O Sistema de Registro de Preços Permanente	Revista de Direito Administrativo	Artigo	Isadora de Fragas et al.

2024	A terceirização na Administração Pública: Vantagens e Desvantagens	Conselho Editorial	Livro	João Paulo Segato de Miranda
2022	Efeitos do Histórico de Desempenho na Contratação de Fornecedores	Revista Contabilidade, Gestão e Governança	Artigo	Andrea de Oliveira Gonçalves
2020	Pesquisa de Preços na Aquisição Pública de Medicamentos	Cadernos	Artigo	Haroldo Oliveira de Souza, Dafne ReichelCabr al
2020	A inteligência artificial e a eficiência na administração pública	Revista de Direito	Artigo	Danubia Desordi, Carla Della Bona
2022	Abordagem Lean aplicada à Transformação Digital	A&C Revista de Direito Administrativo e Constitucional	Artigo	Eduardo de Souza Lima
2020	Um Estudo Sobre a Normatização e Implementação de Setores de Compras	Editora Dialética	Livro	João André Ferreira Lima, Eraldo Francisco dos Santos Filho
2021	O pregão eletrônico como instrumento para a garantia da eficiência	Research, Society and Development	Artigo	Ederluiz Martins et al.
2007	Metodologia da investigação científica	Atlas	Livro	G. de A. Martins, Carlos Renato Theóphilo

2018	Dever fundamental de publicidade administrativa	A&C Revista de Direito Administrativo e Constitucional	Artigo	C. Mendonça, L. C. F. Melo
2008	O princípio da participação social na gestão de políticas públicas locais	Revista de Administração Pública	Artigo	C. R. S. Milani
2011	A qualidade dos produtos adquiridos por pregão eletrônico	Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia (SEGet)	Artigo	G. F. Nascimento et al.
2005	Gerenciamento de recursos materiais em unidades de saúde	Revista Espaço para a Saúde	Artigo	A. J. Paulus
2022	Os benefícios da integração para o aprimoramento dos resultados	Revista Gestão e Planejamento	Artigo	N/A
2015	Desempenho nos contratos de compras públicas	A&C Revista de Direito Administrativo e Constitucional	Tese	P. R. da C. Reis
2019	Aproximações entre governança colaborativa e ação comunicativa	Revista de Administração Pública	Artigo	L. T. Sant'Anna et al.
2017	Funcionalidades e limitações das plataformas de participação	Revista Gestão.Org.	Artigo	J. A. P. dos Santos, J. da S. C. Neto, E. Souza
2022	Controle das compras públicas e inovação tecnológica	A&C Revista de Direito Administrativo e Constitucional	Artigo	Eduardo André Carvalho Schiefler

2023	Planejamento das compras públicas	A&C Revista de Direito Administrativo e Constitucional	Artigo	Daniel Santana Soares
2021	Os Instrumentos auxiliares na Nova Lei de Licitações	Revista da ESDM	Artigo	André Bastos Vaccarezza

4.1 Análise da Implementação da Nova Lei de Licitações

A sanção da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, representou um marco significativo na modernização da gestão pública brasileira. Essa legislação busca promover maior eficiência, transparência e inovação nos processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública (Soares, 2023). Entre as principais inovações trazidas pela lei está a introdução de novas modalidades licitatórias, como o diálogo competitivo, que permite uma interação mais profunda entre a administração pública e os licitantes, facilitando soluções adaptadas às necessidades específicas de cada órgão (Aragão, 2021).

A implementação da nova legislação, entretanto, não tem sido livre de desafios. Como apontado por Reis (2015), os gestores públicos enfrentam dificuldades substanciais para se adaptar às novas exigências legais, especialmente no que diz respeito à capacitação de servidores e à adequação de sistemas de controle. A complexidade dos novos procedimentos exige uma mudança cultural abrangente, especialmente em municípios menores, onde a infraestrutura tecnológica e os recursos humanos qualificados são frequentemente limitados (Nascimento et al., 2011).

Um dos aspectos mais relevantes da nova lei é o fortalecimento da transparência nos processos de aquisição. A legislação reforça a obrigatoriedade de publicidade dos atos administrativos e a disponibilização de informações sobre contratos e licitações para a sociedade. Mendonça e Melo (2018) destacam que essa medida fomenta uma fiscalização mais ativa por parte de órgãos de controle e cidadãos, contribuindo para uma maior accountability no setor público. Contudo, a efetividade dessas práticas depende da integração de ferramentas tecnológicas que

possibilitem o acesso em tempo real a essas informações, algo que ainda enfrenta barreiras em diversas regiões do país (Schiefler, 2022).

Outro avanço significativo da Lei nº 14.133/2021 foi a ênfase no planejamento estratégico das contratações públicas. Essa abordagem visa reduzir as contratações emergenciais e promover um uso mais eficiente dos recursos públicos (Soares, 2023). Apesar dos esforços legislativos, a prática do planejamento ainda encontra resistências devido à cultura administrativa de improviso e à carência de capacitação técnica em várias instâncias da administração pública (Azevedo; Jesus, 2021).

A ampliação do uso do pregão eletrônico é outro ponto crucial da nova lei. Essa modalidade tem demonstrado resultados positivos na promoção da competitividade e na redução de custos para a administração pública (Schiefler, 2022). Contudo, a desigualdade na adoção desse instrumento entre os diferentes níveis de governo evidencia a necessidade de maior investimento em infraestrutura tecnológica e treinamento especializado (Martins et al., 2021).

O diálogo competitivo, como inovação central, destaca-se por permitir negociações mais abertas entre a administração pública e os fornecedores, especialmente em casos de contratações complexas (Aragão, 2021). Embora essa modalidade represente um avanço, sua implementação prática tem sido limitada pela falta de expertise e de regulamentações específicas que guiem sua execução (Nascimento et al., 2011).

Além disso, a lei introduziu mecanismos que promovem maior controle sobre os processos licitatórios, como a exigência de histórico de desempenho dos fornecedores. Gonçalves (2022) destaca que essa medida é essencial para garantir a entrega de bens e serviços de qualidade, reduzindo os riscos associados a contratações inadequadas. No entanto, a aplicação prática desse mecanismo ainda encontra desafios, como a falta de integração de bases de dados entre os entes públicos.

A utilização de tecnologias como inteligência artificial também tem sido apontada como uma ferramenta essencial para aumentar a eficiência nos processos licitatórios sob a nova lei (Desordi; Bona, 2020). Essas inovações têm o potencial de automatizar etapas, reduzir erros e acelerar os procedimentos, mas dependem de investimentos significativos e da capacitação técnica de servidores (Lima, 2022).

A abordagem lean aplicada à transformação digital tem ganhado destaque como estratégia para implementar as inovações da nova lei (Lima, 2022). Essa

metodologia pode ser utilizada para otimizar fluxos de trabalho e eliminar desperdícios nos processos administrativos, contribuindo para a eficiência da gestão pública.

A integração de ferramentas digitais e metodologias modernas também é essencial para superar barreiras culturais e operacionais que ainda limitam o pleno potencial da nova legislação. Estudos de caso, como o de Cairo (2023), demonstram que o pregão eletrônico, quando bem implementado, pode reduzir significativamente os custos e aumentar a eficiência dos processos licitatórios.

Apesar das inovações, os desafios permanecem. A resistência à mudança é uma constante na administração pública, especialmente em setores onde práticas tradicionais estão profundamente enraizadas (Paulus, 2005). A nova lei exige uma mudança de paradigma que vai além das normas jurídicas, demandando investimentos em capacitação e tecnologia (Aguirre et al., 2021).

A terceirização, tratada como uma alternativa para melhorar a eficiência administrativa, também foi regulamentada pela nova legislação. Miranda (2024) destaca as vantagens e desvantagens desse modelo, que pode reduzir custos, mas também requer um controle rigoroso para evitar abusos e garantir a qualidade dos serviços prestados.

A pesquisa de preços na aquisição de medicamentos e outros bens essenciais é outro tema abordado pela nova lei. Souza e Cabral (2020) enfatizam a importância de práticas transparentes e fundamentadas para evitar superfaturamentos e garantir o uso eficiente dos recursos públicos.

Além disso, a implementação de setores de compras devidamente estruturados, conforme proposto por Lima e Santos Filho (2020), é essencial para atender às exigências da nova legislação. Esses setores devem ser equipados com ferramentas modernas de gestão e um corpo técnico capacitado para lidar com a complexidade dos novos processos licitatórios.

A nova lei também valoriza a integração de práticas sustentáveis nos processos de compras públicas, promovendo a eficiência energética e a adoção de tecnologias inovadoras (Carvalho Schiefler, 2022). Essas medidas buscam alinhar as contratações públicas com as metas globais de sustentabilidade.

Por fim, Vaccarezza (2021) ressalta a importância dos instrumentos auxiliares previstos na nova lei, como o Sistema de Registro de Preços, que visa tornar os

processos mais ágeis e eficientes. No entanto, a implementação eficaz desses instrumentos ainda depende de uma maior padronização e treinamento.

Portanto, a nova Lei de Licitações representa um avanço significativo, mas sua implementação exige esforços coordenados para superar barreiras culturais, tecnológicas e organizacionais. A modernização da gestão pública, como um todo, é um processo contínuo que requer compromisso, investimento e inovação.

4.2 Impacto da Desburocratização nos Processos de Compra

A desburocratização é um componente central da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), e seus impactos nos processos de compra pública já demonstram avanços significativos. Segundo Lima e Dos Santos Filho (2020), a simplificação dos trâmites licitatórios tem permitido uma maior celeridade na aquisição de bens e serviços, especialmente em situações que demandam respostas rápidas, como emergências sanitárias. A pandemia de COVID-19 revelou a necessidade de flexibilizar procedimentos, e a nova legislação é um marco nessa direção.

Entre os impactos mais perceptíveis, destaca-se a redução do tempo necessário para a conclusão de processos licitatórios. A nova lei simplificou as regras para compras de menor valor, priorizando modalidades como o pregão eletrônico e eliminando etapas redundantes. Conforme Azevedo e Jesus (2021), essa mudança possibilitou uma resposta mais ágil às demandas dos órgãos públicos, mantendo a eficiência sem sacrificar a transparência.

Por outro lado, essa simplificação trouxe desafios importantes relacionados ao controle e à fiscalização das aquisições públicas. Mendonça e Melo (2018) alertam que a redução de etapas formais pode, em alguns casos, dificultar a identificação de irregularidades, ampliando os riscos de desvios e práticas corruptas. Assim, a desburocratização deve ser acompanhada por mecanismos de controle interno e externo robustos, como o fortalecimento das auditorias e a implementação de ferramentas tecnológicas de monitoramento.

Outro impacto relevante da desburocratização é a ampliação da participação de pequenas e médias empresas nos processos licitatórios. Com regras mais acessíveis e menos burocráticas, essas empresas passaram a ter condições de competir em igualdade com grandes fornecedores, diversificando o mercado e

promovendo maior competitividade (Reis, 2015). Esse aumento de concorrência resulta em melhores condições de preço e qualidade para a administração pública.

A introdução de inovações tecnológicas nos processos de compra também foi impulsionada pela desburocratização. Sistemas de e-procurement, por exemplo, têm sido amplamente utilizados para automatizar etapas dos processos licitatórios, reduzindo erros humanos e otimizando recursos (Schiefler, 2022). Além disso, essas tecnologias possibilitam maior transparência e monitoramento em tempo real, um avanço significativo para a eficiência e a accountability na gestão pública.

A modernização tecnológica também favorece a análise de desempenho de fornecedores, uma prática que ganha relevância com a nova lei. Gonçalves (2022) destaca que o uso de sistemas digitais permite a criação de bases de dados integradas, possibilitando que gestores avaliem o histórico de desempenho e tomem decisões mais informadas. Essa inovação é essencial para mitigar riscos e garantir a qualidade das contratações.

Além disso, a desburocratização tem incentivado práticas mais sustentáveis nos processos de compra pública. Schiefler (2022) aponta que o uso de ferramentas tecnológicas e a simplificação dos trâmites facilitam a inclusão de critérios de sustentabilidade nas licitações, alinhando as aquisições públicas às metas globais de eficiência energética e redução de impacto ambiental.

Outro impacto positivo é a melhoria na gestão de contratos, promovida pela adoção de instrumentos auxiliares como o Sistema de Registro de Preços (SRP). Vaccarezza (2021) ressalta que, com menos burocracia, os gestores podem concentrar esforços na qualidade do planejamento e execução dos contratos, otimizando o uso dos recursos públicos e reduzindo a ocorrência de atrasos e falhas operacionais.

A desburocratização também trouxe benefícios no combate ao imprevisto, uma prática comum em administrações pouco estruturadas. O foco no planejamento estratégico, enfatizado pela nova legislação, exige uma maior previsibilidade nos processos de aquisição, o que contribui para a estabilidade operacional dos órgãos públicos (Soares, 2023). Essa transformação reflete um avanço cultural na administração pública brasileira.

A adaptação dos servidores à nova realidade ainda é um desafio. Segundo Nascimento et al. (2011), a transição para procedimentos mais simples e digitais requer capacitação técnica e mudanças nos processos internos. A falta de

treinamento adequado pode comprometer a eficácia das medidas desburocratizantes, destacando a necessidade de investimento contínuo em educação corporativa.

Outro ponto importante é a possibilidade de maior integração entre os diferentes níveis da administração pública. Azevedo e Jesus (2021) enfatizam que a desburocratização cria oportunidades para que municípios, estados e União adotem práticas mais padronizadas, promovendo sinergias e reduzindo custos operacionais. Essa integração, no entanto, depende de uma coordenação eficaz e de investimentos em infraestrutura.

A desburocratização também favoreceu a gestão de emergências, um aspecto crucial evidenciado durante a pandemia. Souza e Cabral (2020) destacam que, ao reduzir etapas burocráticas em compras de medicamentos, foi possível acelerar a resposta às demandas de saúde pública, demonstrando o impacto direto da legislação em situações críticas.

Apesar dos avanços, é necessário continuar monitorando os efeitos da desburocratização para garantir que ela não comprometa a qualidade das aquisições. Segundo Paulus (2005), um equilíbrio entre simplificação e rigor é essencial para assegurar que as compras públicas mantenham altos padrões de qualidade e eficiência.

A implementação de tecnologias como inteligência artificial também é uma promessa para o futuro da desburocratização. Desordi e Bona (2020) sugerem que essas ferramentas podem automatizar etapas mais complexas dos processos licitatórios, reduzindo ainda mais a intervenção humana e os erros associados.

No âmbito das contratações sustentáveis, Carvalho Schiefler (2022) destaca que a desburocratização facilita a inclusão de critérios ambientais e sociais nos editais, uma prática cada vez mais necessária para alinhar as compras públicas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Por fim, a desburocratização está transformando a percepção pública sobre os processos de aquisição. A maior transparência e eficiência demonstradas pelos órgãos públicos contribuem para fortalecer a confiança da sociedade na administração pública (Sant'Anna et al., 2019). Essa mudança de paradigma é essencial para consolidar as reformas introduzidas pela nova legislação.

Assim, embora desafios persistam, os impactos positivos da desburocratização são inegáveis. A nova Lei de Licitações representa uma

oportunidade única para modernizar e tornar os processos de compra pública mais acessíveis, transparentes e eficientes. A continuidade dessa transformação dependerá de investimentos em tecnologia, capacitação e controle efetivo.

4.3 Eficiência das Centrais de Compras na Redução de Custos

As centrais de compras têm se mostrado uma estratégia eficaz para a redução de custos na administração pública. Ao centralizar as demandas de diferentes órgãos, essas unidades conseguem negociar melhores condições de compra, aproveitando as vantagens da economia de escala (Azevedo; Jesus, 2021). A centralização das compras permite que a administração pública adquira produtos e serviços em maior quantidade, o que reduz o preço unitário e gera uma economia significativa para os cofres públicos.

Um dos principais benefícios das centrais de compras é a possibilidade de padronização dos produtos e serviços adquiridos. Isso não apenas facilita o processo de compra, como também garante que todos os órgãos envolvidos recebam bens de qualidade uniforme, o que é especialmente importante em setores como saúde e educação (Schiefler, 2022). A padronização também contribui para a redução de custos, já que a administração pública pode negociar melhores preços ao adquirir produtos padronizados em grandes quantidades.

Além disso, as centrais de compras permitem uma maior eficiência nos processos de licitação. Ao unificar as demandas, a administração pública pode realizar menos licitações, o que reduz a carga de trabalho dos gestores e acelera o processo de aquisição (Lima; Dos Santos Filho, 2020). Isso é particularmente útil em situações emergenciais, quando a agilidade na compra de bens e serviços é essencial para o atendimento das necessidades da população.

Outro aspecto importante das centrais de compras é o aumento da competitividade entre os fornecedores. Com demandas centralizadas e de maior volume, mais empresas se interessam em participar das licitações, o que resulta em uma concorrência mais acirrada e em melhores condições de compra para a administração pública (Reis, 2015). Isso não apenas reduz os custos, mas também melhora a qualidade dos produtos e serviços adquiridos, uma vez que os fornecedores se esforçam para oferecer melhores propostas.

As centrais de compras também contribuem para o fortalecimento do controle e da fiscalização nos processos licitatórios. Como as aquisições são realizadas de forma centralizada, é mais fácil monitorar e auditar os processos, garantindo que os princípios de legalidade, eficiência e moralidade sejam cumpridos (Mendonça; Melo, 2018). Isso aumenta a transparência nas compras públicas e reduz as oportunidades para práticas corruptas ou ineficientes.

4.4 Utilização de Tecnologias Inovadoras e suas Contribuições

A adoção de tecnologias inovadoras tem desempenhado um papel fundamental na modernização dos processos de compra na administração pública. Ferramentas como o e-procurement e a inteligência artificial (IA) têm permitido uma maior automatização e otimização das licitações e contratos, o que resulta em processos mais rápidos, eficientes e transparentes (Schiefler, 2022). Essas tecnologias também facilitam o monitoramento e a auditoria das aquisições, contribuindo para a redução de fraudes e irregularidades.

O e-procurement, em particular, tem sido uma das inovações mais significativas na gestão de compras públicas. Esse sistema permite que os processos de licitação sejam realizados de forma totalmente digital, o que elimina etapas burocráticas e agiliza as compras (Azevedo; Jesus, 2021). Além disso, o e-procurement facilita o acesso das empresas às licitações, promovendo maior competitividade e transparência nos processos de compra.

A inteligência artificial também tem desempenhado um papel importante na gestão de compras públicas. Ferramentas de IA podem ser usadas para analisar grandes volumes de dados, identificando padrões e tendências que ajudam os gestores a tomar decisões mais informadas (Schiefler, 2022). Isso é especialmente útil na fase de planejamento das compras, permitindo que a administração pública preveja demandas futuras e planeje aquisições de forma mais estratégica.

Outro benefício das tecnologias inovadoras é a possibilidade de integração com sistemas de controle e auditoria. Ferramentas como o blockchain, por exemplo, podem ser usadas para monitorar cada etapa do processo de compra, garantindo que todas as transações sejam registradas de forma transparente e imutável (Mendonça; Melo, 2018). Isso aumenta a confiança nos processos de compra e reduz as oportunidades para fraudes e desvios.

As tecnologias também têm contribuído para a sustentabilidade nas compras públicas. Ferramentas de análise de dados permitem que os gestores avaliem o impacto ambiental e social das aquisições, promovendo práticas de compra mais sustentáveis (Schiefler, 2022). Isso está em linha com as diretrizes da nova Lei de Licitações, que incentiva a adoção de critérios sustentáveis nas compras públicas.

A utilização de tecnologias inovadoras tem transformado a gestão de compras públicas, proporcionando maior eficiência, transparência e controle nos processos de aquisição. Essas ferramentas não apenas agilizam os processos, mas também permitem uma melhor análise dos dados, contribuindo para decisões mais informadas e estratégias de compra mais eficazes. A adoção dessas inovações é essencial para que a administração pública atenda às demandas da sociedade de forma mais eficiente e responsável (Azevedo; Jesus, 2021).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A otimização de compras e contratos na administração pública é um tema central para a eficiência do setor público e a boa governança. No cenário atual, em que os recursos são limitados e as demandas da sociedade são crescentes, a gestão eficiente torna-se um imperativo para garantir a qualidade dos serviços públicos e a responsabilidade na aplicação do dinheiro público. A administração pública, portanto, precisa constantemente buscar estratégias que promovam transparência, eficiência e economicidade em suas ações.

Uma das principais maneiras de alcançar esses objetivos é por meio da modernização dos processos de compras e contratos. Isso inclui não apenas a adoção de novas ferramentas legais e tecnológicas, mas também o fortalecimento da cultura organizacional. Servidores capacitados e bem treinados são peças-chave nesse processo, uma vez que eles são os responsáveis por interpretar as normas, conduzir os processos e implementar as mudanças necessárias para a modernização.

A simplificação de processos burocráticos é outra dimensão fundamental para a otimização. Apesar de a burocracia ser essencial para garantir segurança e regularidade nas transações públicas, seu excesso pode gerar morosidade, aumentar custos e dificultar o acesso das empresas ao mercado público. Por isso, é necessário buscar um equilíbrio entre o cumprimento rigoroso das normas e a

agilidade na condução dos processos, assegurando que a eficiência não seja comprometida por barreiras desnecessárias.

Além disso, a centralização de compras através de centrais especializadas tem se mostrado uma abordagem eficaz para reduzir custos e aumentar a padronização. Por meio dessa estratégia, os órgãos públicos conseguem aproveitar melhor a economia de escala, além de diminuir a duplicidade de esforços e erros em diferentes níveis administrativos. Essa prática, no entanto, exige uma gestão integrada e a adoção de tecnologias avançadas que garantam um controle eficiente e transparente.

A tecnologia desempenha um papel indispensável nesse contexto. Ferramentas como sistemas de compras eletrônicas, inteligência artificial e big data permitem que os gestores públicos tenham acesso a informações em tempo real, auxiliando na tomada de decisões mais acertadas. Essas inovações não só aceleram os processos, mas também aumentam a transparência, reduzindo as chances de fraudes e erros administrativos.

Por outro lado, a implementação de mudanças significativas enfrenta desafios estruturais e culturais. A resistência às mudanças, a falta de recursos para capacitação e as desigualdades regionais são fatores que podem comprometer a eficácia de iniciativas de modernização. É necessário, portanto, um esforço conjunto entre gestores, legisladores e sociedade para superar esses entraves e criar um ambiente favorável à inovação no setor público.

A busca pela eficiência na gestão de compras e contratos não deve ser encarada apenas como uma necessidade administrativa, mas também como um compromisso ético. A administração pública tem a responsabilidade de atender às demandas da sociedade de forma justa e sustentável, assegurando que cada recurso investido gere o máximo de benefício para a população.

Assim, a otimização de compras e contratos na administração pública representa uma oportunidade única para transformar a gestão pública, tornando-a mais eficiente, acessível e alinhada aos princípios de transparência e responsabilidade. Ao enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades, é possível construir uma administração pública mais moderna e preparada para atender às exigências de uma sociedade cada vez mais exigente e conectada.

Apesar dos avanços na otimização de compras e contratos na administração pública, ainda existem limitações significativas que precisam ser abordadas. A

complexidade das leis e regulamentações que regem as compras públicas muitas vezes resulta em processos que são lentos e difíceis de navegar. Além disso, a fragmentação dos sistemas de informação entre diferentes órgãos e a falta de interoperabilidade podem impedir uma gestão eficaz e integrada. Esses desafios são agravados pela persistência de práticas de gestão desatualizadas que não se alinham com as ferramentas tecnológicas modernas, criando um ambiente propenso a ineficiências e vulnerável a corrupção. Portanto, identificar e superar essas barreiras é crucial para alcançar a eficiência e a transparência desejadas.

Para o futuro, é essencial estabelecer uma agenda de pesquisa robusta que foque em inovações contínuas e avaliação de políticas em compras e contratos públicos. Estudos futuros devem explorar a implementação de novas tecnologias como blockchain e contratos inteligentes para aumentar a transparência e a segurança dos processos. Além disso, é necessário avaliar o impacto das políticas de centralização de compras em diferentes contextos regionais, considerando as particularidades socioeconômicas. Outra área promissora é a análise do impacto da capacitação contínua dos funcionários sobre a eficiência e a eficácia dos processos de compras. Ao priorizar essas áreas de pesquisa, os formuladores de políticas podem fornecer uma base de evidências sólida para a tomada de decisões e, por fim, promover uma gestão pública mais responsiva e adaptada às necessidades da sociedade moderna.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Patrícia Anjos; JESUS, Andreia Madalena Magalhães. As centrais de compras na administração pública. **Revista Ibérica Do Direito**, v. 2, n. 1, p. 62-72, 2021.

BASTOS, Ernane Ferreira. **Pregão eletrônico e dispensa de licitação: uma análise dos valores contratados pela administração pública federal**. 2020.

CAIRO, Alexandre. **Como o pregão, na forma eletrônica, reduz os preços nas compras públicas, pela perspectiva dos pregoeiros e gestores: um estudo de caso na Advocacia-Geral da União e na Secretaria da Receita Federal do Brasil**. 2023. Tese de Doutorado.

DE ARAGÃO, Alexandre Santos. O diálogo competitivo na nova lei de licitações e contratos da Administração Pública. **Revista de Direito Administrativo**, v. 280, n. 3, p. 41-66, 2021.

DE BARROS AGUIRRE, Alberto et al. **Aplicação de Métodos e Ferramentas de Gestão aos Processos de Contratação na Administração Pública**. 2021.

DE FRAGAS, Isadora et al. **O Sistema de Registro de Preços Permanente como mecanismo de perfectibilização do public marketplace brasileiro**. 2021.

DE MIRANDA, João Paulo Segato. A terceirização na Administração Pública: Vantagens e Desvantagens. **Conselho Editorial**, p. 24. 2024.

DE OLIVEIRA GONÇALVES, Andrea. Efeitos do Histórico de Desempenho na Contratação de Fornecedores da Administração Pública Federal Brasileira. **Revista Contabilidade, Gestão e Governança (Brasília)**, v. 272, 2022.

DE SOUZA, Haroldo Oliveira; CABRAL, Dafne Reichel. Pesquisa de Preços na Aquisição Pública de Medicamentos. **Cadernos**, v. 1, n. 6, p. 72-92, 2020.

DESORDI, Danubia; DELLA BONA, Carla. A inteligência artificial e a eficiência na administração pública. **Revista de Direito**, v. 12, n. 02, p. 01-22, 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

LIMA, Eduardo de Souza. **Abordagem Lean aplicada à Transformação Digital na Administração Pública**. 2022.

LIMA, João André Ferreira; DOS SANTOS FILHO, Eraldo Francisco. **Um Estudo Sobre a Normatização e Implementação de Setores de Compras na Administração Pública: uma alternativa prática à gestão orçamentária realizada pelas estruturas governamentais**. Editora Dialética, 2020.

MARTINS, Ederluiz et al. O pregão eletrônico como instrumento para a garantia do princípio da eficiência na administração pública brasileira. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 9, p. e43210918212-e43210918212, 2021.

MARTINS, G. de A.; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. São Paulo: Atlas, 2007.

MENDONÇA, C.; MELO, L. C. F. Dever fundamental de publicidade administrativa: uma análise sob a transparência pública na gestão estatal e a efetividade da participação popular nas ações da Administração Pública brasileira. **A&C Revista de Direito Administrativo e Constitucional**, v. 18, n. 71, p. 249-266, 2018.

MILANI, C. R. S. O princípio da participação social na gestão de políticas públicas locais: uma análise de experiências latino-americanas e europeias. **Revista de Administração Pública**, v. 42, n. 3, p. 551-579, 2008.

NASCIMENTO, G. F. et al. A qualidade dos produtos adquiridos por pregão eletrônico e sua relação com a sala de aula no Ccaufes. In: **Simpósio de**

Excelência em Gestão e Tecnologia (SEGet), 8., 2011, Resende. Anais...
Resende, 2011.

PAULUS, A. J. Gerenciamento de recursos materiais em unidades de saúde.
Revista Espaço para a Saúde, v. 07, n. 1, p. 30-45, 2005.

PRÁTICAS COLABORATIVAS EM COMPRAS PÚBLICAS: Os benefícios da integração para o aprimoramento dos resultados. **Revista Gestão e Planejamento**, Salvador, v. 23, p. 693-710, jan./dez. 2022. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/rgb>.

REIS, P. R. da C. **Desempenho nos contratos de compras públicas: Evidências empíricas das mudanças institucionais no Brasil**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal da Bahia. Salvador, BA. 136 f. 2015.

SANT'ANNA, L. T. et al. Aproximações entre governança colaborativa e ação comunicativa: uma proposta de estudo. **Revista de Administração Pública**, v. 53, n. 5, p. 821-837, 2019.

SANTOS, J. A. P. dos; NETO, J. da S. C.; SOUZA, E. Funcionalidades, características e limitações das plataformas de participação e colaboração: uma análise comparativa. **Revista Gestão.Org.**, v. 15, Edição Especial, p. 147-156, 2017.

SCHIEFLER, Eduardo André Carvalho. **Controle das compras públicas, inovação tecnológica e inteligência artificial: o paradigma da administração pública digital e os sistemas inteligentes na nova lei de licitações e contratos administrativos**. 2022.

SOARES, Daniel Santana. **Planejamento das compras públicas na nova lei de licitações e contratos**. 2023.

VACCAREZZA, André Bastos. Os Instrumentos auxiliares na Nova Lei de Licitações. **Revista da ESDM**, v. 7, n. 14, p. 60-76, 2021.